



É OBRIGATÓRIO O USO DE MÁSCARAS EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS.

DECRETO N° 64.959, DE 4/5/2020, DO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO.
EVITE MULTAS - RESOLUÇÃO SS - 96, DE 29-6-2020 - APLICAÇÃO DE MULTAS AOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DA POPULAÇÃO EM GERAL PELO USO INCORRETO DE MÁSCARAS.



Sindicato do Comércio Varejista de Gêneros Alimentícios, de Mercados, Armazens, Mercearias, Empórios, Mercadinhos, Quitandas, Frutarias, Sacolões, Laticínios, Minimercados, Supermercados, Hipermercados, Adegas, Tabacarias, Bombonieres, Lojas de Bebidas, de Ração Animal, de Suplemento Alimentar, de Produtos Naturais, de Dietéticos, de Congelados, de Delicatesses, e de Conveniência, do Estado de São Paulo

SÃO PAULO - Rua 24 de Maio, nº 35, 13º Andar, Cj 1313, Centro - São Paulo - SP.

GUARULHOS - Rua Dr. Ramos de Azevedo, nº 159, 3º andar, Cj. 306, Centro - Guarulhos - SP.